ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GABINETE DA PREFEITA

# Lei Nº 430 /2005

**Cria Plantão para Farmácias e Drogarias na Sede do Município e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado Plantão nas Farmácias e Drogarias da Sede do Município com o horário previsto até às 24:00 horas obedecendo a um regime de rodízio.

**Art. 2º** - A determinação para Plantão ora criada será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único:** A falta de cumprimento das normas estabelecidas no artigo 2°, ficam sujeitos a uma multa no valor de 50% do salário mínimo atual.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 13 de junho de 2005.

*EURÍDICE MOREIRA DA SILVA*
Prefeita Constitucional